



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº. 4.185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para o Município celebrar convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

JOÃO BATISTA DETORE, Prefeito Municipal em Exercício de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -- Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, objetivando a solicitação e disponibilização das Certidões de Matrículas de Imóveis junto aos Registros de Imóveis do Estado de São Paulo, por meio de certidões digitais, bem como Visualização Eletrônica (matrícula on line) e a Pesquisa Eletrônica.

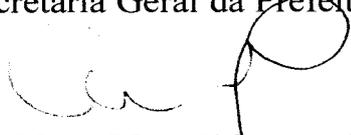
Parágrafo Único – A minuta do convênio referido neste Artigo, passa a integrar esta Lei, como Anexo.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 16 de dezembro de 2014.


JOÃO BATISTA DETORE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 16 de dezembro de 2014.


José Maria Martelli Scannapieco
Secretário da Prefeitura